



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°741/2009 de 05 de Junho de 2009

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 712 DE 07/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DUARTE ABREU, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - O **ANEXO I** da Lei Municipal nº 712/2007 de 07 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I					
Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de BARÃO DE MONTE ALTO/MG					
I – Direção Superior					
01- Grupo de Direção Superior – GD					
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento	Jornada de Trabalho
Controlador Municipal	DS 01	01	N01	Ampla	Dedicação exclusiva
02- Grupo de Consultoria - GC					
Consultor Jurídico	CJ 01	01	N01	Ampla	Idem
03- Grupo Assessoramento – GAS					
Assessor de Gabinete	AS 01	01	N02	Ampla	Idem
04- Grupo de Chefia – GCH					
Diretor Dep. Fazendário	CH 01	01	N01	Ampla	Idem
Diretor Escolar	CH 01	04	N02	Ampla	Idem
Chefe de Divisão	CH 02	06	N03	Ampla	Idem
05- Grupo de Execução – GEX					
Encarregado	EX 01	01	N05	Ampla	Idem
Chefe de Seção	EX 02	07	N05	Ampla	Idem
TOTAL		22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**,
aos 05 de Junho de 2009.


JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Prefeito Municipal